



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Parecer nº 8492976/2018-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Interessado: GUALTIERO MARINI

O estrangeiro compareceu a esta URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP como o intuito de prorrogar sua estada;

Contudo, constatou-se que o requerente está irregular no país, tendo excedido seu prazo de estada;

Assim, foi lavrado auto de infração, gerada GRU para pagamento de multa e o estrangeiro foi notificado a deixar o país ou a regularizar sua situação;

Sugere-se, ainda, a inclusão do auto de infração e do termo de notificação no STI-MAR.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GEBARA QUINTANA, Agente de Polícia Federal**, em 04/10/2018, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8492976** e o código CRC **1B232711**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 8494358/2018-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.012424/2018-75

Assunto: **Auto de Infração e Notificação.**

1. De acordo com o parecer do URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP .
2. Inclua-se no STI-MAR.

PPF ALEX HALTI CABRAL
Chefe substituto do NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP
Matrícula 12.972



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL, Papiloscopista Policial Federal**, em 04/10/2018, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8494358** e o código CRC **B82A60DC**.